ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.651/80, de 23 de Outubro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte - da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à GETÚLIO FERREIRA DE MORAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à GETÚLIO FERREIRA DE MORAES, um lote urbano localizado na Rua Sororó nº194 Quadra A-2, no Bairro Novo Horizonte; Limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 15, pelo lado esquerdo com o Lote nº 19, fazendo frente para a referida Rua, e fundos com quem de direito; Medindo 12,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Outubro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal